

Câmara Mun. de Vitorino

Aprovado por unanimidade Projeto de Lei

Aprovado por _____ x _____

Aprovado por emenda _____

Em 06/11/23

Stone Silva

Presidente

44, de 26 de outubro de 2023

Súmula: Altera a Lei 1971, de 6 de julho de 2022, a Lei 948, de 1º de novembro de 2007, a Lei 959, de 19 de dezembro de 2007 e a Lei 478, de 31 de janeiro de 1994, na forma em que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. O Anexo I da Lei 1971, de 6 de julho de 2022.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
Professor	Prof	20 e 40 horas semanais
Requisitos		
Habilitação mínima para Professor	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida ou complementada de magistério em nível médio, na modalidade Normal	
Habilitação mínima para Professor de Língua Inglesa	Licenciatura em Letras (português/inglês)	
Habilitação mínima para Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	
Área de atuação	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil	
Níveis	PROF - NÍVEL I PROF - NÍVEL II PROF - NÍVEL III PROF - NÍVEL IV	
Níveis em extinção	PROF NÍVEL I-A	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;		

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

27.10.23

João J

Denominação	C.H.	Nível
Agente Comunitário de Saúde	40	8
Agente de Apoio Operacional	40	1
Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	40	4
Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	40	4
Atendente de Farmácia	40	4
Auxiliar de Cirurgião Dentista	40	4-A
Merendeiro Escolar	40	6

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público no exercício de 2023 e 2024, visando à formação de cadastro de reserva (CR) e ao preenchimento dos seguintes cargos, previstos na Lei 1971, de 6 de julho de 2022, e alterações posteriores, em conformidade com as necessidades da Administração Pública e observados os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os recursos efetivamente disponíveis:

DOCENTES		
Denominação	C.H.	Nível
Professor	40	1
Professor	20	1
Professor de Língua Inglesa	20	1
Professor de Educação Física	20	1

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023: 03.01.04.122.0003.2.006 3.3.90.39 fonte 1000 Outros serviços de terceiros PJ.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
 MARCIANO VOTTRI:05691667998
 Dados: 2023.10.26 17:39:48 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Mensagem do Projeto de Lei 45, de 26 de outubro de 2023

Excelentíssima senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Câmara o incluso projeto de lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para os cargos que especifica.

O funcionamento das atividades públicas reclama como regra (CF/1988, art. 37, II) um quadro permanente composto por servidores efetivos.

Todavia, os quadros de pessoal permanente da Administração Municipal se apresentam bastante reduzidos. Primeiramente, em razão de um grande número de vacâncias decorrentes de pedidos de exoneração, aposentadoria e falecimento. Além disso, nos últimos anos o Município de Vitorino teve um crescimento populacional elevado (comparados os dados do Censo IBGE 2010 com os de 2022, houve um salto de crescimento de quase 43%, passando Vitorino de aproximadamente 6.800 para mais de 9.700 habitantes), o que em termos práticos resulta em uma procura maior por serviços de competência desta municipalidade nas áreas de educação, saúde, serviços sociais, serviços de infraestrutura, serviços administrativos etc.

O último concurso público foi realizado em 2018. Além de não estar mais vigente, muitas vagas previstas naquele concurso tiveram suas listas de aprovados esgotadas por força de nomeações ou desistências.

Há, portanto, necessidade premente de preenchimento das vagas de vários cargos públicos.

Contando com a compreensão desta Casa de Leis, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, se possível com dispensa dos pareceres das comissões temáticas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por

MARCIANO VOTTRI:05691667998

Dados: 2023.10.26 17:39:36 -03'00'

Marciano Vottri

Prefeito Municipal

QUADRO I				
Cargos para Concurso				
		Vencimento	Insalubridade	Total
1	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.640,00	R\$ 264,00	R\$ 2.904,00
9	Agente de Apoio Operacional	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00	R\$ 11.880,00
3	Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00	R\$ 3.960,00
8	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00	R\$ 10.560,00
2	Analista Administrativo	R\$ 2.491,60	R\$ 0,00	R\$ 4.983,20
1	Analista de Tecnologia da Informação	R\$ 2.491,60	R\$ 0,00	R\$ 2.491,60
1	Arquiteto e Urbanista	R\$ 4.856,57	R\$ 0,00	R\$ 4.856,57
1	Assistente Social	R\$ 5.278,88	R\$ 0,00	R\$ 5.278,88
2	Atendente de Farmácia	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
1	Auxiliar de Cirurgião Dentista	R\$ 1.517,27	R\$ 264,00	R\$ 1.781,27
1	Cirurgião Dentista I	R\$ 4.856,57	R\$ 264,00	R\$ 5.120,57
1	Contador	R\$ 6.333,87	R\$ 0,00	R\$ 6.333,87
2	Enfermeiro II	R\$ 3.251,76	R\$ 264,00	R\$ 7.031,52
1	Engenheiro Agrônomo	R\$ 3.251,76	R\$ 0,00	R\$ 3.251,76
1	Engenheiro Ambiental	R\$ 4.856,57	R\$ 0,00	R\$ 4.856,57
1	Engenheiro Civil	R\$ 4.856,57	R\$ 0,00	R\$ 4.856,57
1	Farmacêutico	R\$ 3.251,76	R\$ 264,00	R\$ 3.515,76
1	Fisioterapeuta	R\$ 2.745,00	R\$ 264,00	R\$ 3.009,00
1	Fonoaudiólogo	R\$ 2.745,00	R\$ 264,00	R\$ 3.009,00
1	Médico Clínico Geral II	R\$ 13.904,23	R\$ 264,00	R\$ 14.168,23
1	Médico Clínico Geral III	R\$ 17.759,94	R\$ 264,00	R\$ 18.023,94
1	Médico Clínico Geral IV	R\$ 8.235,07	R\$ 264,00	R\$ 8.499,07
1	Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 5.806,78	R\$ 264,00	R\$ 6.070,78
1	Médico Pediatra	R\$ 5.806,78	R\$ 264,00	R\$ 6.070,78
2	Merendeiro Escolar	R\$ 1.647,00	R\$ 0,00	R\$ 3.294,00
1	Nutricionista	R\$ 5.806,78	R\$ 264,00	R\$ 6.070,78
5	Professor - 20 Hrs	R\$ 2.210,27	R\$ 0,00	R\$ 11.051,35
15	Professor - 40 Hrs	R\$ 4.420,55	R\$ 0,00	R\$ 66.308,25
2	Professor - Inglês	R\$ 4.420,55	R\$ 0,00	R\$ 8.841,10
1	Psicólogo	R\$ 3.251,76	R\$ 0,00	R\$ 3.251,76
4	Técnico de Apoio Administrativo	R\$ 1.478,06	R\$ 0,00	R\$ 5.912,24
3	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.695,21	R\$ 264,00	R\$ 5.877,63
1	Técnico em Higiene Dental	R\$ 1.517,27	R\$ 264,00	R\$ 1.781,27
1	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.745,00	R\$ 264,00	R\$ 3.009,00
				R\$ 261.078,32

Temporários ativos				
		Vencimento	Insalubridade	Total
12	Agente de Apoio Operacional	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00	R\$ 15.840,00
1	Agente de Endemias	R\$ 2.640,00	R\$ 264,00	R\$ 2.904,00
5	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00	R\$ 6.600,00
1	Analista Administrativo	R\$ 2.491,59	R\$ 0,00	R\$ 2.491,59
1	Assistente Social	R\$ 3.251,76	R\$ 0,00	R\$ 3.251,76
1	Atendente de Farmácia	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
2	Enfermeiro II	R\$ 3.251,76	R\$ 264,00	R\$ 7.031,52
1	Engenheiro Civil	R\$ 4.856,56	R\$ 0,00	R\$ 4.856,56
1	Fisioterapeuta	R\$ 2.745,00	R\$ 264,00	R\$ 3.009,00
2	Médico II	R\$ 13.904,23	R\$ 264,00	R\$ 28.336,46
3	Merendeiro Escolar	R\$ 1.647,00	R\$ 0,00	R\$ 4.941,00
20	Professor	R\$ 4.420,55	R\$ 0,00	R\$ 88.411,00
2	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.695,19	R\$ 264,00	R\$ 3.918,38
2	Técnico em Enfermagem II	R\$ 1.478,05	R\$ 264,00	R\$ 3.484,10
1	Técnico em Enfermagem Plantonista II	R\$ 1.478,05	R\$ 264,00	R\$ 1.742,05
				R\$ 178.401,42

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2023.10.26 17:38:35 -03'00'

CLEONETE
SPIGIORIN:70655898972
5898972

Assinado de forma digital por
CLEONETE
SPIGIORIN:70655898972
Dados: 2023.10.27
09:38:53 -03'00'

JHONATAN SALATIEL MOROSINI
KLEIN:03845626984

Assinado de forma digital por JHONATAN SALATIEL
MOROSINI KLEIN:03845626984
Dados: 2023.10.27 09:59:09 -03'00'

ESTIMATIVA IMPACTO INDICE DESPESA COM PESSOAL

RESUMO:	R\$
Despesa Atual com Pessoal	1.628.322,44
Impacto Mensal Com alterações	261.078,32
Valor gasto atualmente com Temporários	178.401,42
Despesa Pretendida com Pessoal (Concurso - gasto atual com temporários)	82.676,90
Total de Acréscimo Anual de Gastos com Pessoal - pl o exercício de 2023 - incluindo 13ª e 1/3 férias	357.990,98

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2021	2022	2023 Jan/Set Pago	Valor despesa cargos novos Outubro até dezembro 2023 - com 13ª e 1/3	Outubro a dezembro 2023 Folha Atual	Despesa total no ano 2023 - RCL 09/2023	2024 com estimativa inflação 5%	2025 com Estim. 5% inflação
Despesas com Pessoal	11.911.462,13	17.275.293,32	14.422.597,81	387.990,98	7.050.636,17	21.473.233,98	22.546.895,67	23.674.240,46
Varição decorrente de protocolos em estudo								
Despesas com Pessoal - Total	11.911.462,13	17.275.293,32	14.422.597,81	387.990,98	7.050.636,17	21.473.233,98	22.546.895,67	23.674.240,46
Receita Corrente Líquida ¹	28.962.187,96	33.745.633,95				43.653.797,74	43.653.797,74	43.653.797,74
Varição FPM							5.376.059,39	5.644.862,36
RCL Ajustado (com FPM)							49.029.857,13	49.298.660,10
Despesas com Pessoal / RCL	41,13%	51,19%				49,19%	45,99%	48,02%
Limite Prudencial: (RCL x 54%)	15.839.581,50	15.839.581,50				22.394.398,24	22.394.398,24	22.394.398,24
Margem (+) / Excesso (-) Sobre o Limite Prudencial	3.728.119,37	-1.635.711,82				921.184,27	-192.497,43	-1.279.842,22
Limite Máximo: (RCL X 54%)	15.839.581,50	15.839.581,50				23.573.050,78	23.573.050,78	23.573.050,78
Margem (+) / Excesso (-) Sobre o Limite Máximo	3.728.119,37	-1.635.711,82				2.099.816,80	1.026.155,11	-101.189,68

OBS¹: Para elaboração do estudo de impacto, foram consideradas o número de vagas previstos no Quadro I

OBS²: Para os cargos com CR, foram consideradas 1 vaga para o estudo.

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2023.10.26 17:38:15 -03'00'

CLEONETE
SPIGIORIN:70655898972

Assinado de forma digital por
CLEONETE SPIGIORIN:70655898972
Dados: 2023.10.27 09:38:21 -03'00'

JHONATAN SALATIEL MOROSINI
KLEIN:03845626984

Assinado de forma digital por JHONATAN
SALATIEL MOROSINI KLEIN:03845626984
Dados: 2023.10.27 09:59:46 -03'00'



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 41/2023
PROJETO DE LEI Nº 44/2023

Atendendo aos preceitos contidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão reuniu-se no dia 06 de novembro de 2023, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para formalizar **PARECER**, referente ao Projeto de Lei nº 44/2023, que Altera a Lei 1971, de 6 de julho de 2022, a Lei 948, de 1º de novembro de 2007, a Lei 959, de 19 de dezembro de 2007 e a Lei 478, de 31 de janeiro de 1994.

Parecer:

Após a discussão da matéria em pauta a Comissão de Finanças e Orçamento, decide emitir parecer **FAVORÁVEL** ao respectivo Projeto de Lei.

Este é o parecer.

Vitorino, Sala das Sessões da Câmara, 06 de novembro de 2023.

Eder Fernando Votri
Presidente

Valderi dos Santos Ilha
Relator

Gilmar Foscheira
Membro



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER 41/2023
PROJETO DE LEI Nº 44/2023

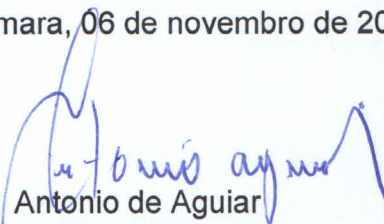
Atendendo aos preceitos contidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão reuniu-se no dia 06 de novembro de 2023, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para formalizar **PARECER**, referente ao Projeto de Lei nº 44/2023, que Altera a Lei 1971, de 6 de julho de 2022, a Lei 948, de 1º de novembro de 2007, a Lei 959, de 19 de dezembro de 2007 e a Lei 478, de 31 de janeiro de 1994.


Parecer:

Após a discussão da matéria em pauta a Comissão de Finanças e Orçamento, decide emitir parecer **FAVORÁVEL** ao respectivo Projeto de Lei.

Este é o parecer.

Vitorino, Sala das Sessões da Câmara, 06 de novembro de 2023.


Antonio de Aguiar
Presidente


Gilse Soletti Mafioletti
Relatora


Sergio Peron
Membro



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Interessado: Comissões Permanentes e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino.

Objeto: Projetos de Leis ° 044 e 45\2023

PARECER JURÍDICO (fls. 03)

I. RELATÓRIO

O presente processo apresenta Projetos de Leis nº 44/2023 e 45/2023 visam alterar a Lei 948/2007 (Plano de Cargos e Salário dos Servidores do Poder Executivo) criando cargos públicos efetivos.

II. DO MÉRITO

Tratando-se de lei que regulamente matéria de competência privativa, a competência para sua propositura consta do art. 49, II da Lei Orgânica Municipal, a saber:

“Art. 49. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre aos Municípios:

II – Criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração” ;

A criação de cargos, funções gratificadas, bem como o aumento da remuneração de cargos pertencentes aos quadros do Poder Executivo Municipal é de sua competência privativa.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, tudo de acordo com os arts. 48 e 49, II da Lei Orgânica. Portanto, meu entendimento é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art.78 R.I) e a Comissão de Finanças e Orçamento (art. 79 R.I), conforme Regimento Interno da Casa.

Outrossim, nota-se que por se tratar de aumento de despesa permanente no orçamento geral do Município, houve a juntada do Estudo de impacto orçamentário, haja vista a criação de novos cargos públicos, nos termos do artigo 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a seguir:

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art.48º-A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art.49º-Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I-regime jurídico dos servidores;
- II-criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Vitorino, 06 de novembro de 2023.


Valderes Everton Neselo.
Procurador do Poder Legislativo
OAB/PR 45.544.